

LEI MUNICIPAL Nº 443/2002, DE 11 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DOLORATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação Esportiva e Cultural Dolorata, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Esportiva e Cultural Dolorata a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito
0412200021.003 – Auxílio Financeiro Entidade.
459042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de abril de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *lei*

foi publicada no quadro mural no hall de en-

tra da Prefeitura no dia *11.1.04.1* 2002

MR
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MR
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *leis*

nº *443* à fl. *19*

Em *11.1.04.1* 2002

MR
Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Associação Esportiva e Cultural Dolorata, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.534.898/0001-40 com sede na Linha Dolorata, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor OLY F. FÁVERO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Dolorata, inscrito no CPF sob nº 029149720-91, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de Material de Construção para realizar melhorias na sede da Associação Esportiva e Cultural Dolorata, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais para o Município quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Associação Esportiva e Cultural Dolorata a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

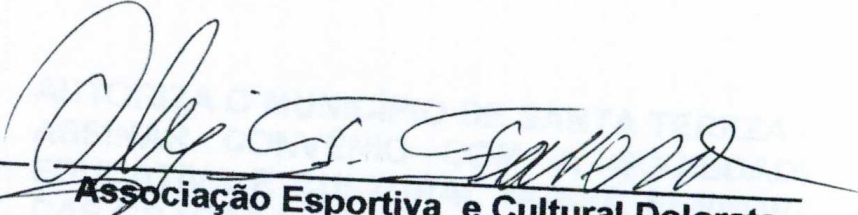
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Associação conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar o Estádio e suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

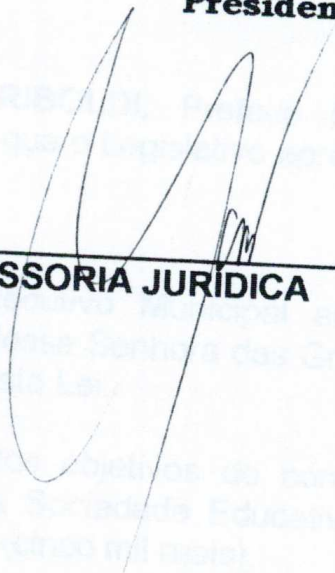
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 11 de abril de 2002.


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal


Associação Esportiva e Cultural Dolorata
OLY FÁVERO
Presidente

TESTEMUNHAS:


ASSESSORIA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 11 dias do mês de abril de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal